



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
03/11/2022
ÀS 14:32 Horas
Ass.: *fly*

Departamento Legislativo - 04 nov 2022 09:02

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 129/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DAVI DA ROLS (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Nº 129/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.



Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro 2019

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS.

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 129/2022

PROCESSO Nº: 170/2022

VEREADOR RELATOR: Vereador Ari Pelicioli - Cidadania

DATA DO PROTOCOLO MATÉRIA : 18 de outubro de 2022

AUTOR: Prefeito Municipal

EMENTA: ALTERA O INCISO II E O §1º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº5825/2014 E ACRESCE O ART. 9º-A

O Vereador ARI PELICIOI, relator do Projeto de Lei Ordinária nº129/2022 após proceder análise da proposição acima referida, emite o seguinte voto:

O presente Projeto de Lei, visa alterar e acrescentar dispositivos da Lei Municipal nº5825 de 08 de julho de 2014, que “Cria o Conselho Municipal do Idoso e o Fundo Municipal do Idoso do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.

A alteração da redação do inciso I, do art.3º, da Lei Municipal acima referida tem por objetivo adequar os representantes não governamentais que irão compor o conselho Municipal do Idoso, além da alteração proposta no §1º, do mesmo diploma geral, o qual permite que o Presidente, o Vice- Presidente e o Secretário do conselho possam ser reconduzidos para o mesmo cargo, por período idêntico ao do mandato.

As modificações acrescentarão o art. 9º- A, com objetivo de destinar ao Fundo Municipal do Idoso – FUMUI, 20% (vinte por cento) das contribuições oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, processos de inexigibilidade, de editais de chamamento público, para utilização em programas, projetos, convênios, termos de cooperação e desenvolvimento à execução de políticas públicas de proteção e defesa dos direitos do idoso, exceto para projetos oriundos de recursos federais, programas sociais regulamentados e verbas parlamentares.

Este vereador entende que o referido Projeto está de acordo com as normas legislativas e o voto deste relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro2019

Sala das sessões “Fernando Ferrari”, ao primeiro dia de novembro de dois mil e vinte e dois.

Vereador ARI PELICOLI – CIDADANIA
Relator do Projeto de Lei Ordinária nº129/2022